

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6308 — VFC/Timberland)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 227/06)

1. A Comissão recebeu, em 27 de Julho de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a V.F. Corporation («VF», EUA) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo de The Timberland Company («Timberland» EUA) e de todas as suas filiais, mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

- VF: concepção, desenvolvimento e distribuição de vestuário lifestyle de marca e artigos conexos, sob diversas marcas comerciais, tais como «The North Face», «Lee», «Wrangler», «Reef», «Vans» e «Napapijri». VF é uma sociedade cotada na Bolsa de Nova Iorque e exerce a sua actividade à escala mundial,
- Timberland: concepção, desenvolvimento e comercialização de vestuário, calçado e acessórios de alta qualidade para homens, mulheres e crianças. Trata-se de uma empresa cotada na Bolsa de Nova Iorque e que exerce a sua actividade na América do Norte, Europa e Ásia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6308 — VFC/Timberland, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).